



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quinta-feira, 23 de julho de 2020

Nº 770

ANO XV

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Atos Oficiais

Portarias

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

**REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES
= PORTARIA Nº 9.215/2020 =
de 13 de julho de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento e Colaboração, para a celebração de parceria entre o Município de Bariri com as Organizações da Sociedade Civil abaixo mencionada, fazendo parte integrante da Portaria nº 9.019, de 29 de outubro de 2019:

“III – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (Saúde), Associação Francisco de Assis Protetora dos Animais – AFAPABI e Projeto Paz, Recuperando Jovens:

...

b) Mozart Marciano, em substituição a Suzanik Marcela de Menezes Fodra.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 9.207, de 02 de julho de 2020.

Bariri, 13 de julho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,

na mesma data.

MARLENE BOLLINI TESSAROLI

Diretoria dos Serviços de Administração

Pregão Presencial nº 32/2020 – Homologação

O Sr. Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados no Pregão nº 32/2020, cujo objeto é a prestação de serviço médico especializado na área de psiquiatria, para atendimento à pacientes da Rede Municipal de Saúde, quantidade estimada de 1.800 atendimentos por um período de 6 meses, em favor da empresa Vannini & Delatim Serviços Médicos e Nutricionais Ltda-EPP, no valor total de R\$81.000,00. Francisco Leoni Neto – Prefeito.

Outros atos

**Pregão Presencial nº 33/2020 – Proc. Adm. 7031/2020
Apresentação de Amostras**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de curativos de alta tecnologia, destinados ao Setor de Saúde do Município, para serem utilizados em tratamento de pacientes com feridas crônicas.

O Pregoeiro designado através da portaria 9118/2020, em cumprimento ao disposto no subitem “13.1” do Edital, convoca as seguintes empresas a apresentarem amostras, no prazo de até 5 dias úteis, como seguem: Soquimica Laboratórios Ltda, para os itens: 01, 02, 03, 04 e 06; Cirúrgica União Ltda, para os itens: 05 e 07. Celso Carlos Cavallieri – Pregoeiro Oficial.

Editais



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2020 – PROCESSO Nº 100009738

1. INTRODUÇÃO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL BARIRI entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.181.376/0001-40, com sede na Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, Centro, Bariri, Estado de São Paulo, Através da Diretoria de Obras, torna público este EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termos de compromisso com a Prefeitura de Bariri, a fim de representá-la em chamadas públicas, sob Termo de Compromisso de risco, junto as concessionárias ou permissionárias de energia elétrica durante o exercício de 2020/2021.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Os Programas de Eficiência Energética - PEE são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000. A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um valor parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa pelas concessionárias ou permissionárias à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL estão estabelecidos na Resolução Normativa ANEEL nº 830, de 23 de outubro de 2018, e nas normas que porventura venham a substituí-la.

2.2 A Prefeitura, seguindo sua política interna de sustentabilidade e economia de recursos energéticos, participará de chamadas públicas para seleção de projetos de eficiência energética realizadas pelas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica representado por sua Diretoria de Obras e junto a empresa selecionada para apresentação do projeto.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste edital até 03 (três) dias úteis anteriores ao prazo para a entrega da DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE para representação da Prefeitura Municipal de Bariri em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, até às 17:00 horas, desde que por escrito, encaminhado a Comissão de



Licitações no endereço situado na Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro, Bariri, Estado de São Paulo.

3.2. Caberá a Comissão formada por membros da Diretoria de Obras e Diretoria de Desenvolvimento Econômico, responder aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de até 01 (um) dia, antes do encerramento do prazo para a entrega da DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE pelas empresas interessadas.

4. DA FINALIDADE

4.1 A finalidade deste procedimento é:

I – Dar publicidade à intenção da Prefeitura de promover o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica através de projetos executados em suas instalações, por meio de participação em Programas de Eficiência Energética – PEE promovidos pelas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica.

II - Convocar eventuais interessados na representação da Prefeitura em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica sob Termo de Compromisso de risco no que se refere à elaboração e a apresentação de DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E SUA RESPECTIVA PROPOSTA DE PROJETO de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

4.2 Da Justificativa

A Prefeitura de Bariri, seguindo sua política interna de sustentabilidade e economia de recursos energéticos, pretende participar da Chamada Pública de Projetos

– Programa de Eficiência Energética (PEE) que será realizada pela Concessionária CPFL Energia, conforme divulgado no site oficial da Concessionária.

Esse projeto terá como objetivo a efficientização dos sistemas de Iluminação Pública, nas vias públicas do município, através da substituição dos equipamentos antigos (Luminárias Públicas c/ Lâmpadas Vapor Metálico/Mercúrio/Sódio) por modelos mais eficientes, utilizando tecnologia LED.

Na expectativa de abranger a maior área possível de eficiência energética, relacionadas as substituições dos equipamentos, a Administração Pública optou em apresentar o projeto no valor permitido pelo edital do chamamento público da CPFL Energia.

Os benefícios com a implementação do projeto são a redução no consumo e na demanda de energia elétrica; economia financeira; melhor qualidade na iluminação das vias públicas, que proporciona maior benefício e segurança aos munícipes; redução na demanda com manutenção; equipamentos novos; descarte correto dos equipamentos antigos sem custo adicional ao município e sem prejuízo ao meio ambiente; ações de treinamento e capacitação a respeito de eficiência energética.



5. DO OBJETO

5.1 O objeto do presente procedimento é prospectar e selecionar Empresa de Serviços de Conservação de Energia – (ESCO) para celebrar termos de compromisso com a Prefeitura a fim de representá-la em conjunto nas chamadas públicas sob Termo de Compromisso de risco junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica durante o exercício de 2020/2022 no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações e/ou vias Públicas.

5.2 Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela empresa selecionada segundo as especificações dos editais das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, diante das quais a empresa que assinar o termo de compromisso com a Prefeitura, a representará em conjunto com a Diretoria de Obras.

5.3 No âmbito das chamadas públicas, poderão entrar as Unidades Consumidoras de energia elétrica que estejam registradas com o CNPJ da Prefeitura Municipal de Bariri, sendo de responsabilidade da Representante a escolha dos prédios e locais de iluminação pública em geral, mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Bariri através de sua Diretoria de Obras.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente CHAMADA PÚBLICA todas as Empresas denominadas ESCO que tenham comprovada experiência anterior em Programas de Eficiência Energética junto as concessionárias que abrirem seleções.

6.2 As propostas de projetos devem ser apresentadas às concessionárias ou permissionárias por empresas representantes da Prefeitura Municipal de Bariri, mediante apresentação obrigatória do Termo de Compromisso formalizado previamente entre as partes (Prefeitura e ESCO, selecionada por esta chamada pública), cujo modelo encontra-se anexo aos editais das concessionárias.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

7.1 A DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, deverá estar em envelope lacrado, com nome completo, CNPJ, telefones e e-mails da empresa interessada; endereçado à Comissão de Licitações deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste edital de chamada pública, no Paço Municipal protocolado ao Setor de Licitações situado à Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro, Bariri, Estado de São Paulo, telefone: 3662-9200, no horário de 08h30min até as 17h00min, na forma do item 7.2.



7.1.1 A DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE poderá facultativamente ser enviada para o e-mail **convenios@bariri.sp.gov.br** com posterior envio do original, nos moldes dispostos no item 7.1, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 5 (dias) dias seguidos, a contar da publicação deste edital de chamada pública.

7.2 A DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE deverá conter a qualificação completa, que permita a identificação do REQUERENTE e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

- a) nome completo e CNPJ da empresa interessada;
- b) cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- c) ato constitutivo, estatuto ou Termo de Compromisso social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do Código Civil, deverá mencionar, no Termo de Compromisso social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração.
- g) endereço; e,
- h) endereço eletrônico;

7.3 Junto à DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE devem ser apresentados os seguintes documentos:

I - Demonstração de experiência na realização de Projetos de Eficiência Energética junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica;

II – Demonstração da regularidade fiscal e trabalhista mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive,



as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual; c.2.1) Caso o proponente esteja estabelecido no Estado de São Paulo, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

f) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

f.1) As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

g) Comprovante de inscrição da empresa junto ao CREA, tendo este que estar ativo e regularizado.

7.4. Qualquer alteração da qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada na forma do item 7.1.

7.5. Caso a DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE seja subscrita por procurador, deverá ser anexada procuração outorgando poderes ao subscritor para a sua apresentação.

7.6. As DECLARAÇÕES DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE que não atenderem o disposto neste edital serão desclassificadas do processo, assim como aquelas encaminhadas após o limite temporal estabelecido no item 7.1.

7.7. Após o decurso do prazo temporal também não serão aceitos adendos ou pedidos de esclarecimentos.

7.5



8. DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS

8.1. Será selecionada uma Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para executar e apresentar um projeto de Eficiência Energética em conjunto com a Prefeitura Municipal de Bariri/SP em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia no exercício de 2020/2021.

8.2 Será selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação segundo os critérios de avaliação de qualidade técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional do proponente, conforme constantes no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
a	Histórico e experiência acumulada no desenvolvimento de diagnósticos energéticos anteriores; 1 a 5 = 5 pontos, 6 a 10 = 10 pontos, acima de 10 = 15 pontos	15
b	Qualificação da equipe institucional	15
c	Profissional com CMVP/EVO nos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V;	15
d	Quantidade de atestados técnicos em eficiência energética ou objeto correlato apresentados; 1 ou 2 = 10 pontos, 3 ou 4 = 20 pontos, acima de 4 = 30 pontos;	30
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	75

8.4A pontuação final será dada pelo somatório obtido nas tabelas anteriores.

8.5 Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item “a” da tabela acima. Permanecendo o empate o mesmo será resolvido observando as pontuações máximas dos itens subseqüentes.

8.6 As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida na avaliação de mérito.

8.7 A comprovação da qualificação técnica da proponente será realizada mediante



apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

8.8 A comprovação da qualificação da equipe institucional será realizada mediante a apresentação de CAT em nome do profissional responsável pela execução do serviço de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

8.8.1 O(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao item acima, deverá(ão) participar, necessariamente da elaboração dos projetos e somente poderão ser substituídos por profissionais de igual qualificação.

8.9 Será criada, através de ato específico pela Administração Municipal, uma comissão formada por membros das Diretorias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Obras. Essa comissão, será responsável pela análise e julgamento da qualificação técnica, para a seleção da empresa vencedora.

8.10 Cada documento entregue receberá pontuação de acordo com o ponto atribuído ao item.

9. DOS RECURSOS

9.1 As empresas interessadas poderão interpor recurso, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado do procedimento a que se refere o item 8.1.

9.2 A Comissão de Licitações dará ciência dos recursos aos demais INTERESSADOS, que poderão impugná-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 Os recursos serão dirigidos a Comissão de Licitações que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo, devidamente informado, subir para decisão final.

9.4 Os recursos e contra-razões deverão ser apresentados através de Protocolo no Paço Municipal aos cuidados do Setor de Licitações, situado na Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, Centro, Bariri, Estado de São Paulo, no horário de 08h30min até as 17h00min.

10. DOS PRAZOS

Lançamento do Edital – 23/07/2020

Data final para envio das documentações – 31/07/2020 as 12:00 horas

Publicação do resultado final – 03/08/2020



Prazo da Representação – 2020/2021

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este Edital será divulgado, no diário oficial do estado e jornal de circulação regional, bem como no Portal da Prefeitura <http://www.bariri.sp.gov.br>

11.2 Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

11.3 Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados à critério da Prefeitura Municipal de Bariri.

11.4 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, estes ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

11.5 Toda a remuneração percebida pela empresa será de responsabilidade das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, segundo critérios definidos em suas chamadas públicas no exercício de 2020/2021, caso seus projetos sejam por elas selecionados, não recaindo sobre a Prefeitura Municipal de Bariri, qualquer responsabilidade financeira em decorrência desta chamada pública.

11.6 Fica eleito o Fórum da Comarca de Bariri, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bariri, 22 de Julho de 2020.

Francisco Leoni Neto
Prefeito Municipal



ANEXO I
Termo de Compromisso Nº/2020

A Prefeitura Municipal de Bariri , CNPJ n.º46.181.376/0001-40 por meio do Prefeito Municipal Francisco Leoni Neto, com sede nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 094.905.568-90 e portador da cédula de identidade RG nº 14.325.306, residente e domiciliado a Rua José Bonifácio, 319, Estado de São Paulo, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de, Estado de, na Rua, n.º, bairro, CEP, Telefone:....., E-mail:, por seu sócio Administrador infra- assinado, Senhor, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob o nº....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de

compromisso de prestação de serviços de representação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo de Compromisso é a Seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termo de compromisso a fim de representar a Prefeitura em chamadas públicas em regime de Termo de Compromisso de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica no exercício de 2020/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objetivo pactuado;
2. Elaborar e executar os diagnósticos energéticos e os projetos segundo as especificações dos editais de chamadas públicas das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, diante das quais a empresa representará o Município;
3. Requerer ao Município os documentos necessários para participação de chamadas públicas das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica;
4. Atuar com atenção e zelo nas chamadas públicas das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, realizando todas as diligências necessárias para efetivar a participação do Município;
5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;



6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, providenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
7. Proibir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
9. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do Termo de Compromisso, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;
10. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso.
- 11.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

OS ações previstas correrá por conta de repasses das permissionárias ou concessionárias de energia elétrica para o Município de Bariri caso contemplem o projeto elaborado pela CONTRATADA, através da estrutura orçamentária :
02 Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIDAS CAUTELADORAS

A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária dos serviços como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:

1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
2. Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da empresa CONTRATADA;
3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo de Compromisso.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o



contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação da CONTRATADA na mesma proporção atribuída ao CONTRATANTE, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser utilizada a logomarca oficial do CONTRATANTE na mesma proporção da logomarca ou nome da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste instrumento será o Fórum da Comarca de Bariri.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

Bariri, de 2020.

Francisco Leoni Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Camilo Resegue nº 68 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP